

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, EM REGIME DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS DE APOIO E INFRAESTRUTURA A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PRECEDIDA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 008/2011 - BH.

Aos 24 de junho de 2020, tendo de um lado, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. Alexandre Kalil, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jackson Machado Pinto, com participação do Procurador Geral do Município, Sr. Castellar Modesto Guimarães Filho e do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. João Antônio Fleury Teixeira, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e de outro lado, **SPE SAÚDE PRIMÁRIA BH S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.007/0001-41, sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do presente contrato de concessão, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº 2.000, torre 02, sala 319, bairro Alpes, CEP 30.494-170, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Dario Rios Gomes Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 918797608, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.019.935-58, residente e domiciliado na Rua Paulo Diniz Carneiro, nº 191, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-820 e pelo Sr. João Mário Thales Domingues Martins, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.385.386, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.845.886-73, residente e domiciliado na Rua Groelândia, nº 401, apartamento 1203, bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-060, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, e, ainda, na qualidade de **INTERVENIENTES ANUENTES**, a **PBH ATIVOS S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 13.593.766/0001-79, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1.245, 12º andar, bairro Centro, CEP 30.112-024, Belo Horizonte/MG, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Pedro Meneguetti, e por seu Diretor de Negócios, Sr. Daniel Nogueira, e a **SUDECAP**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 7.444.886/0001-65, com sede na Av. do Contorno, 5.454, 8º andar, bairro Funcionários, CEP 30110-036, Belo



Horizonte/MG, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social pelo seu Superintendente, Sr. Henrique de Castilho Marques de Souza,

considerando:

1. que as PARTES firmaram o Contrato de Concessão Administrativa acima epigrafado ("CONTRATO") para construção e prestação de SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS referentes a 77 (setenta e sete) Centros de Saúde ("CS") e 1 (uma) Central de Material, Esterilização e Laboratório ("CME/LABORATÓRIO") integrantes da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Belo Horizonte, assinado em 18 de fevereiro de 2016, registrado na Procuradoria Geral do Município em 05 de abril de 2016, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município em 08 de abril de 2016;
2. que as PARTES celebraram, em 29 de março de 2019, o 1º Termo Aditivo ao CONTRATO ("1º ADITIVO"), por meio do qual foram promovidas modificações relacionadas a: a) redução de escopo; b) concessão de eficácia parcial; c) constituição parcial de garantias; d) relação de CS; e) especificações técnicas de projetos; f) fiscalização; e g) ajustes de outras cláusulas em razão do respectivo estudo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
3. que as PARTES celebraram, em 06 de dezembro de 2019, o 2º Termo Aditivo ao CONTRATO ("2º ADITIVO"), por meio do qual: a) foi autorizada a alteração no controle da CONCESSIONÁRIA, com a respectiva transferência de 92,78% (noventa e dois vírgula setenta e oito por cento) das ações da SPE Saúde Primária BH S.A. de titularidade Odebrecht Properties Parcerias S.A. ("OPP") para a Transportes Pesados Minas S.A. ("TRANSPES") e b) foi alterada a Subcláusula 21.1.2 do CONTRATO, modificando-se o prazo mínimo para a alteração do controle da CONCESSIONÁRIA;
4. que as PARTES celebraram, em 21 de janeiro de 2020, o 3º Termo Aditivo ao CNTRATO ("3º ADITIVO"), por meio do qual, dentre outros: a) foram constituídas as garantias integrais do CONTRATO; b) foi dada EFICÁCIA ao CONTRATO; e c) foram excluídos da relação dos SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS previstos no ANEXO V, o serviço de Portaria previsto para os CS e o serviço de Rastreabilidade,



devendo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ser feita em até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do CONTRATO DE PENHOR;

5. que o CONTRATO DE PENHOR também foi assinado em 21 de janeiro de 2020;
6. os termos das Notas Técnicas PBH Ativos n.º 006/2020 e 007/2020;
7. o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município exarado em 02 de junho de 2020;
8. a deliberação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, formalizada por meio da Resolução CGP nº 05/2020, em observância ao Decreto Municipal nº 16.694, de 14 de setembro de 2017;

as PARTES resolvem celebrar o 4º Aditivo ao CONTRATO (“4º ADITIVO”), nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

- 1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nos termos das subcláusulas 17.1 e 17.1.2.
- 1.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em função da exclusão dos SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS de Portaria previsto para os CS e o de Rastreabilidade será implementada por meio da revisão no valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA, conforme previsto na subcláusula 17.6.6.3. do CONTRATO.

Cláusula 2ª – DA ADEQUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Como consequência da exclusão dos SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS procedida no 3º ADITIVO e para se recompor o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, observadas as subcláusulas 17.1, 17.1.2 e 17.6.6.3, fica alterada a subcláusula 16.1.1. do CONTRATO, que passa a ter a seguinte redação:



"16.1.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$1.344.940.182,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta mil, cento e oitenta e dois reais), que corresponde ao somatório das receitas totais projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em valores a preços constantes, com base no valor estimado de R\$73.698.051,00 (setenta e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil e cinquenta e um reais) a ser percebido no caso de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA e no pagamento do APORTE".

Cláusula 3ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Ficam ratificadas as demais disposições do CONTRATO que não conflitem com o presente 4º ADITIVO.
- 3.2. O presente 4º ADITIVO entrará em vigor a partir da sua assinatura, observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 quanto ao prazo para a sua publicação.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o CONTRATO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2020.

Poder Concedente:


Alexandre Kalil
Prefeito do Município de Belo
Horizonte


João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda



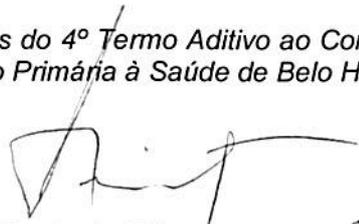






14525^x
e

Folha de assinaturas do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa da PPP da Rede de Atenção Primária à Saúde de Belo Horizonte


**Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde**


**Castellar Modesto Guimarães Filho
Procurador Geral do Município**

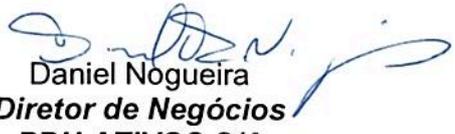
Concessionária:

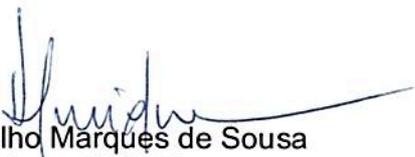

**Dario Rios Gomes Neto
SPE SAÚDE PRIMÁRIA BH S.A.**


**João Mário Thales Domingues Martins
SPE SAÚDE PRIMÁRIA BH S.A.**

Partes Intervenientes:

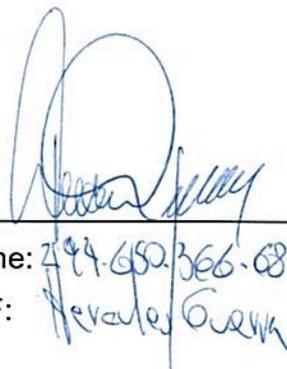

**Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente
PBH ATIVOS S/A**


**Daniel Nogueira
Diretor de Negócios
PBH ATIVOS S/A**


**Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente SUDECAP**

Testemunhas

1. 
Nome: DANIEL HENRIQUE PINTO BRAGA
CPF: 102 725 126 -99

2. 
Nome: FERNANDO OLIVEIRA
CPF: 299.650.366-08



